

## Agricultura e Abastecimento

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução SAA nº 63, de 22 de setembro de 2023

Altera e acrescenta dispositivos da Resolução SAA - 21, de 24 de fevereiro de 2022, que aprova os procedimentos de registro, reforma, ampliação, alteração cadastral e cancelamento de registro de estabelecimentos registrados sob a forma artesanal junto ao Centro de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Estado de São Paulo (CIPOA).

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 66.41 de 30 de dezembro de 2021 e conforme artigo 9º da Lei nº 17.453, de 18 de novembro de 2021,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 4º Os estabelecimentos devem ser edificados e equipados em conformidade com as informações e documentações aprovadas pelo CIPOA, de acordo com as normas técnicas vigentes para estabelecimentos artesanais, sem prejuízo de outras necessidades técnicas observadas.

§ 1º - Os estabelecimentos que utilizem sistemas de produção caseira não obterão registro sob a forma artesanal.

§2º - Entende-se por caseira, conforme parágrafo 1º deste artigo, produtos feitos em casas ou residências.

§ 3º - As informações contidas no sistema informatizado específico devem ser mantidas atualizadas pelos responsáveis pelos estabelecimentos."

Artigo 2º - Fica incluído ao artigo 5º, o seguinte parágrafo: "Parágrafo único - Não obterão registro sob a forma artesanal os estabelecimentos que pretendam envasar leite para o consumo humano, conforme previsto no item I, do artigo 5, do Decreto 66.523 de 23 de fevereiro de 2022."

Artigo 3º - Fica incluído ao artigo 7º, o seguinte parágrafo: "§5º - Não será aprovado registro de plantas de edificações e memorial econômico sanitário que sejam de cozinhas residenciais."

Artigo 4º - Altera-se o artigo 11 e seu parágrafo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art 11 - A critério do interessado, o registro poderá ser concedido por meio de procedimento simplificado, mediante depósito das informações e da documentação de exigência, estabelecidas no artigo 7º desta Resolução, para estabelecimentos classificados como:

- I - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos;
- II - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado;

- III - unidade de beneficiamento de ovos e derivados;
- IV - unidade de beneficiamento de leite e derivados;
- V - queijarias; e

- VI - unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.

Parágrafo único- Os procedimentos previstos no caput não se aplicam aos estabelecimentos em que ocorra atividade de abate ou de envase de leite, de qualquer categoria, natureza ou espécie."

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação (SEI 007.00032213/2023-16).

### CHEFIA DE GABINETE

#### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### Departamento de Suprimentos e Gestão de Contratos

##### Centro de Licitações e Compras Centro de Apoio à Gestão de Contrato Extrato Nota de Empenho APTA REGIONAL

Objeto: Serviços de manutenção mecânica com substituição de peças em equipamento agrícola - trator FORD 6610, pertencente a Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Piracicaba. Processo SAA nº 007.000348132023-19. Contratado: MV PIRACICABA COM. PÇ. P/TRATORES LTDA-ME. CNPJ: 01.390.002/0001-05. Contratante: SAA - APTA REGIONAL. Modalidade: Dispensa de Licitação - com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$ 16.993,40 (Dezesseis Mil e Novecentos e Noventa e Três Reais e Quarenta Centavos). Data: 22.09.2023. Programa de Trabalho: 20573131748740000. Natureza de Despesa: 33903980. Nota de Empenho nº.: 2023NE00274. Prazo: 30 (Trinta) dias corridos.

##### CENTRO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

##### EXTRATO T. CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Processo SAA nº 007.00031715/2023-11

Fundamento Legal: Inexigibilidade de licitação - artigo 25, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. Objeto: Curso formação de agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021 e prática no sistema do compras.gov.br do pregão, concorrência e dispensa eletrônica. Contratante: Instituto de Tecnologia de Alimentos ITAL - Secretaria de Agricultura e Abastecimento - CNPJ nº 46.384.400/0026-05. Contratada: NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA. - ME. CNPJ nº 20.129.563/0001-91. Nota de Empenho nº 2023NE00014. Data de Emissão: 20/09/2023. Valor Total: R\$ 5.120,00. Prazo de Execução: 10 dias. Classificação dos Recursos: UGE 130037 - FED-Instituto de Tecnologia de Alimentos. Programa de Trabalho 20573131748720000 Natureza de Despesa 33903999.

### AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS - APTA

#### INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA

##### Portaria IEA- de 22 de setembro de 2023

Dispõe sobre composição da Comissão de Avaliação para análise dos artigos científicos e técnico-científicos que concorrerão ao prêmio Ruy Miller Paiva

O Diretor Técnico de Departamento, do Instituto de Economia Agrícola, da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, nos termos do artigo 113, inciso I, alínea "I" do Decreto 46.488, de 08-01-2002, resolve:

Artigo 1º A Comissão de Avaliação prevista no § 1º do artigo 3º do Regulamento da Medalha "Ruy Miller Paiva" a que se refere o artigo 1º do Decreto 62.915, de 9 de novembro de 2017, tem a seguinte composição:

Prof. Dra. Ângela Kageyama, membro do Conselho Editorial da Revista Informações Econômicas;

Prof. Dra. Sônia Maria Bergamasco, membro do Conselho Editorial da Revista Economia Agrícola;

Ana Victória Vieira Martins Monteiro, presidente do Comitê Editorial das Revistas do IEA;

Paulo José Coelho, membro da Comissão de Acompanhamento de Boas Práticas e Integridade Ética da Pesquisa Científica;

Felipe Pires de Camargo, Diretor Técnico de Departamento do Instituto de Economia Agrícola.

Artigo 2º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre os critérios de seleção e avaliação dos trabalhos inscritos ao prêmio Ruy Miller Paiva

O Diretor Técnico de Departamento do Instituto de Economia Agrícola, da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 113, inciso I, alínea "d" do Decreto 46.488, de 08-01-2002, e considerando o disposto no Decreto 62.915, de 09-11-2017,

#### Resolve:

Artigo 1º - Tornar público os critérios de seleção e avaliação dos trabalhos inscritos ao Prêmio Ruy Miller Paiva.

Artigo 2º - São considerados inscritos os trabalhos aprovados e liberados para publicação nas revistas do IEA de 09 de maio de 2022 a 08 de maio de 2023.

Artigo 3º - Serão pré-selecionados pelo Comitê Editorial das revistas do IEA para concorrer ao prêmio, cinco trabalhos com melhores avaliações desde a primeira revisão, obtidas nos questionários double blind review preenchido pelos relatores para a revista Economia Agrícola e para a revista Informações Econômicas.

Artigo 4º - Os componentes da Comissão de Avaliação pontuarão com nota de 0 (zero) a 10 (dez), números cheios, cada um dos 5 (cinco) itens abaixo:

I - Contribuição para o conhecimento - se o objetivo proposto pelo trabalho está bem especificado e apresenta relação com a relevância do tema – peso 3.

II – Abordagem - se os métodos propostos são adequados ao estudo do problema da pesquisa e aos objetivos – peso 2.

III – Resultados - se os resultados são coerentes com a metodologia e se foram analisados, incluindo apresentação de inovações quando pertinente – peso 3.

IV - Estrutura do artigo - se a linguagem e extensão estão adequadas e se a divisão do texto entre sessões está coerente – peso 1.

V - Apresentação do Artigo - se o artigo apresenta clareza de exposição, rigor e qualidade técnico científica – peso1.

§ 1º - Os pesos serão os indicados em inciso.

§ 2º - O resultado será obtido da média ponderada das notas finais de cada membro para cada artigo.

§ 3º - Serão premiados os artigos que neste cálculo, obtiverem maior nota para cada revista.

§ 4º - Em caso de empate, ambos serão premiados.

Artigo 5º - O processo de avaliação dos trabalhos inscritos deverá ter seus critérios aprimorados sempre que necessário devendo a Comissão propor suas alterações.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### FELIPE PIRES DE CAMARGO

Diretor Técnico de Departamento

Instituto de Economia Agrícola

#### Comitê de Ética

Dispõe sobre as atribuições e a composição da Comissão de acompanhamento de boas práticas e integridade ética da Pesquisa Científica no âmbito do Instituto de Economia Agrícola.

O Diretor Técnico de Departamento, do Instituto de Economia Agrícola, da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 113, inciso I, alínea "I" do Decreto nº 46.488/2002, e considerando que a Comissão de acompanhamento de boas práticas e integridade ética da Pesquisa Científica do Instituto de Economia Agrícola, foi instituída pela Portaria IEA publicada em 22/06/2017;

#### RESOLVE:

A Comissão de Acompanhamento de Boas Práticas e Integridade Ética da Pesquisa Científica (CABPIEPC), no âmbito do Instituto de Economia Agrícola tem como atribuições o estabelecimento de regramento básico sobre questões envolvendo boas práticas e integridade ética da pesquisa científica.

Tem também a finalidade de promover a cultura da integridade ética da pesquisa, mediante programas regulares de educação, disseminação, aconselhamento e treinamento acessíveis a todos os pesquisadores a ela vinculados; bem como investigar e, se for o caso, propor a averiguação de ocorrências de possíveis

más condutas científicas para reparar os prejuízos científicos que tenham causado.

Procedimentos definidos para a preservação da integridade ética das pesquisas desenvolvidas:

I – Capacitação contínua proposta pelo Núcleo de Gestão de Qualidade

II – Palestras inseridas no Ciclo de Seminários do IEA

III – Utilização de ferramentas para certificação de adoção de boas práticas da pesquisa.

Composição da Comissão:

I - Presidente da Comissão Técnica de Planejamento e Acompanhamento das Atividades (CPAt), que será o seu Coordenador.

II - Presidente do Comitê Editoria

III - Presidente do Comitê do Site

V – Representante do Núcleo de Inovação Tecnológica

IV - Representante do Núcleo da Gestão de Qualidade

### COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL - CATI

#### CATI SEMENTES E MUDAS

##### Centro de Licitações e Compras

##### CATI – Sementes e Mudas

##### Resumo de Extrato de Empenho

Em atendimento ao Decreto Estadual nº 61.476, de 03/09/2015 e a vista dos elementos de instrução dos autos do Processo 007.00034590/2023-81, Contratação de empresa especializada para prestação de Aquisição de Óleos Lubrificantes, destinado à utilização em tratores do Núcleo de Mudas de Tietê, da CATI Sementes e Mudas (CATI-SM), da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI), informamos o extrato de empenho na seguinte conformidade:

Contratado: MECDIESEL MECANICA E PECAS DIESEL LTDA

CNPJ: n.º 56.082.878/0001-78

Contratante: SAA – CATI – Sementes e Mudas

CNPJ: 46.384.400/0016-25

Modalidade: Dispensa de Licitação – com fundamento no

artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Valor total: R\$ 2.220,00 (Dois mil duzentos e vinte reais)

UGE: 130032

Programa de Trabalho: 20608131744350000

Fonte de Recursos: 175930052

Classificação Econômica: 339030

Nota de Empenho n.º.: 2023NE00160

Data da Emissão: 19/09/2023

### COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

#### Extrato de Termo Aditivo de Convênio

Decreto: 65.921 de 12/08/2021

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do convênio original

Parecer Referencial C.J. nº 11/2023 de 21/03/2023

Objeto: Aditar o convênio original de que trata o "Agro SP + Seguro" para alteração do Plano de Trabalho para adequação aos moldes estabelecidos na Resolução SAA: 08/2023

Participes: Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o(s) Município(s) a seguir:

Município	Nº Processo	Data de assinatura
Icém	007.00021104/2023-65	21/09/2023
Limeira	007.00036251/2023-30	21/09/2023
Paraisópolis	007.00012967/2023-41	21/09/2023
Pedranópolis	007.00007109/2023-85	21/09/2023

### FUNDAÇÃO INST. DE TERRAS DO ESTADO DE S.PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA

#### ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2023

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Agosto de 2023, às 10h, no escritório do Grupo Técnico de Campo (Desenvolvimento) de Mirante do Paranapanema, situado na Rua Comendador Zenji Hida, 718, em Mirante do Paranapanema, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, abaixo relacionados, sob a presidência de Luiz Roberto de Paula, designado para dirigir esta reunião, e assessorado pelo colaborador da Fundação ITESP, Robson Ivani de Oliveira. Dando início a reunião, o presidente agradeceu a presença dos membros da comissão de Seleção e informou a pauta dos assuntos a serem discutidos e deliberados na reunião: Abertura do Edital 03/2023 LBD relativo ao processo seletivo para o acesso aos Planos Públicos de Valorização e Aproveitamento dos Recursos Fundiários objetivando a seleção de beneficiários para a exploração dos lotes agrícolas localizados nos assentamentos estaduais instalados neste município, cujos beneficiários titulares, herdeiros necessários ou os membros da composição familiar solicitaram a desistência da exploração do lote. Atendendo ao disposto no art. 15 do Decreto 62.738/2017, para fins de classificação dos candidatos, foram definidos pela Comissão de Seleção os seguintes critérios de pontuação: 1.Histórico Ocupacional: 1.1.Titular 1: Experiência Agrícola Comprovada: 04 pontos por ano; 1.2.Titular 2: Experiência Agrícola Comprovada: 04 pontos por ano; com o Teto Único para Titular 1 e Titular 2, correspondente a 40 pontos, de modo que somadas as pontuações obtidas pelos titulares 1 e 2, deverá ser considerado o limite estabelecido pelo teto único; 2. Histórico de Moradia: Município de Mirante do Paranapanema: 02 pontos por ano, com o Teto de 10 pontos; 3. Histórico de Moradia: 3.1. Local de Moradia: 3.1.1. Acampamento: 01 ponto por ano, com o Teto de 5 pontos; 3.1.2. Assentamento (Agregado): 01 ponto por ano, com o Teto de 5 pontos; 3.1.3. Sítio, Chácara ou Fazenda: 01 ponto por ano,

com o Teto de 5 pontos; 3.1.4. Outros: 01 ponto por ano, como o Teto de 5 pontos; 4. Dependentes Legais (Composição Familiar): Filho(a)s, Enteado(a)s, Dependente(s) por Tutela Legal do Titular até 21 anos: 01 ponto por dependente, com o Teto de 05 pontos; 5. Força de Trabalho (Composição Familiar): 01 ponto por membro da composição familiar, com o Teto de 05 pontos. Havendo empate na lista de classificação, terá preferência o candidato que melhor atender ao disposto no art. nº 22, do Decreto nº 62.738/2017. Para este processo seletivo a comissão de seleção relacionou os seguintes lotes agrícolas e os assentamentos onde se localizam, cujos beneficiários ou os membros da composição familiar desistiram da exploração: 01 – Santa Apolonia, lote 88; 02 – São Bento IV, 140; 03 – Vale dos Sonhos, lote 17; 04 – Irmã Dorothy Stang, lote 18; 05 – São Bento II, lotes 82, 90, 97 e 124; 06 – King Meat, lotes 20 e 23; 07 – Che Guevara, lotes 10 e 28; 08 – Roseli Nunes, 55; 09 – Nossa Senhora Aparacida, lote 03; 10 – Arco-Íris, 95; 11 – Haroldina, lote 05; 12 – Flor Roxa, lote 11; 13 – São Bento III, lote 49; 14 – Estrela Dalva, lote 31. Atendendo o disposto no Parágrafo único do Artigo 15 do Decreto 62.738/2017, a comissão de seleção fixou a data limite de 06 de Setembro de 2023 para utilização das informações contidas no banco de dados da Fundação ITESP. A comissão de seleção delegou ao ITESP a realização das entrevistas técnicas dos candidatos a fim de apurar a exatidão das informações cadastradas, e publicação desta ata e do Edital 03/2023 na imprensa oficial do Estado de São Paulo, bem como as demais providências necessárias ao recebimento das inscrições ao processo seletivo. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião, lavrando-se esta ata que segue assinada pelos presentes.

## Direitos da Pessoa com Deficiência

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### DESPACHO/DECISÃO –SEDPD/GS Nº 021/2023

Demanda nº 057417

Assunto: Emenda Parlamentar nº 2023.015.45875 – Destinação de Recursos Financeiros - GAADIN – Grupo de Ajuda dos Amigos Deficientes

Na demanda nº057417, sobre TERMO DE FOMENTO: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação da Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Referencial CJ/SEDPd n.º 31/2023, da Consultoria Jurídica do Gabinete desta Pasta, autorizo a formalização de Termo de Fomento a ser celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da citada Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o Grupo de Ajuda dos Amigos Deficientes de Indaiatuba - GAADIN, para a aquisição de equipamentos de Academia Adaptada, com recursos de Emenda Parlamentar sob o nº 2023.015.45875 do Deputado Bruno Ganem, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à aquisição de Veículo Adaptado, à observância das recomendações indicadas na peça opinativa referida, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie".

DESPACHO/DECISÃO –SEDPD/GS Nº 022/2023

Assunto: Emenda Parlamentar nº 2023.044.47689 – Transferência de Recursos Financeiros – Prefeitura de Cândido Mota

Demanda nº 057808, sobre TERMO DE CONVÊNIO: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação da Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Referencial CJ/SEDPd n.º 4/2023, da Consultoria Jurídica do Gabinete desta Pasta, autorizo a formalização de Termo de Fomento a ser celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da citada Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a PREFEITURA DE CÂNDIDO MOTA, para a aquisição de Veículo Adaptado, com recursos de Emendas Parlamentares aprovada no anexo III da Lei Estadual nº 17.498 de 29/12/2021(Lei Orçamentária Anual – LOA), para aquisição de veículo adaptado, visando à promoção da acessibilidade de pessoas com deficiência a instalações e serviços abertos ao público ou de uso público, à observância das recomendações indicadas na peça opinativa referida, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie".

DESPACHO/DECISÃO –SEDPD/GS Nº 024/2023

Demanda nº 058011

Assunto: Emenda Parlamentar nº 2023.068.48765 – Destinação de Recursos Financeiros – UNIPODE – União das Pessoas com Deficiência

Na demanda nº058011, sobre TERMO DE FOMENTO: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação da Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Referencial CJ/SEDPd n.º 33/2023, da Consultoria Jurídica do Gabinete desta Pasta, autorizo a formalização de Termo de Fomento a ser celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da citada Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o Grupo de União das Pessoas com Deficiência - UNIPODE, para a aquisição de Veículo Adaptado, com recursos de Emenda Parlamentar sob o nº 2023.068.48765 do Deputado Mauro Bragato, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à aquisição de Veículo Adaptado, à observância das recomendações indicadas na peça opinativa referida, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie".

 **Prodesp**